



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) INQUÉRITO POLICIAL, processo nº 0000916-28.2017.8.24.0282, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como INDICIADO, JOSE PAULO LAURIANO - CPF: 062.455.779-00 (representado(a) por HENRIQUE FALCHETTI DA SILVA - OAB: SC033194) e, como Interessado(s), POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.294/0001-00, constam os seguintes eventos: em 22/08/2017 18:19:44, Distribuído por sorteio (SAJ); em 22/08/2017 18:24:12, Juntada de documento; em 22/08/2017 18:24:12, Juntada de documento; em 22/08/2017 18:24:13, Juntada de documento; em 22/08/2017 18:24:14, Juntada de documento; em 22/08/2017 18:24:14, Juntada de documento; em 22/08/2017 18:24:15, Juntada de documento; em 22/08/2017 18:24:16, Juntada de documento; em 22/08/2017 18:24:16, Juntada; em 22/08/2017 18:31:16, Conclusos para despacho; em 22/08/2017 18:57:54, Juntada de documento; em 22/08/2017 19:00:49, Juntada de documento; em 22/08/2017 19:03:17, Concedida a liberdade provisória - Ante o exposto, HOMOLOGO a prisão em flagrante do indiciado JOSÉ PAULO LAURIANO e, pelas razões supra, CONCEDO-LHE A LIBERDADE PROVISÓRIA, mediante imposição das seguintes medidas cautelares: 1) proibição de ausentar-se da Comarca onde reside por mais de 8 dias sem autorização judicial e 2) obrigação de manter sempre seu endereço atualizado junto ao processo (art. 319, do Código de Processo Penal).Expeça-se o alvará de soltura, se por outro motivo não estiver segregado, dando ciência ao indiciado das medidas cautelares ora impostas como condição da liberdade. Intime-se.Ciência ao Ministério Público.; em 22/08/2017 20:02:29, Mero expediente - SAJ - Em tempo, considerando o adiantado da hora, deverá a decisão prolatada anteriormente (fls. 30/32), ser cumprida em regime de plantão, valendo a mesma como alvará de soltura e mandado de intimação das medidas cautelares ora aplicadas.; em 23/08/2017 13:10:19, Certificado pelo Oficial de Justiça; em 23/08/2017 13:10:24, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 23/08/2017 13:10:28, Certificado pelo Oficial de Justiça; em 23/08/2017 13:10:31, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 23/08/2017 14:01:49, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhando os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 23/08/2017 14:02:01, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 23/08/2017 18:11:20, Juntada; em 23/08/2017 19:03:34, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WJUJ.17.20002078-8 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 23/08/2017 18:24 ; em 31/08/2017 15:41:38, Juntada de documento; em 26/11/2018 16:23:50, Transferência de Processo - Saída - Transferido da 1ª Vara para 2ª Vara; em 26/11/2018 16:23:50, Processo transferido de Vara - Transferido da 1ª Vara para 2ª Vara; em 14/12/2018 14:27:49, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhando os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 14/12/2018 14:28:01, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 14/12/2018 16:14:27, Juntada; em 14/12/2018 16:53:19, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WJUJ.18.20006275-9 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 14/12/2018 16:44 ; em 18/12/2018 13:01:59, Expedido ofício - SAJ - Digital - Encaminhando Autos à Delegacia para Diligências - com senha- Autoenvelopável; em 18/12/2018 13:02:45, Remetido os autos à Delegacia de Polícia; em 10/01/2019 18:25:25, Juntada de AR - Juntada de AR : AT892029662TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Encaminhando Autos à Delegacia para Diligências - com senha- Autoenvelopável Destinatário : Delegacia de Polícia Civil de Sangão Diligência : 03/01/2019; em 10/01/2019 18:25:25, Juntada; em 10/01/2019 18:25:31, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 14/04/2020 16:17:08, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 14/04/2020 16:17:18, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (INTERESSADO - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/04/2020 00:00:00 Data final: 27/04/2020 23:59:59; em 14/04/2020 16:18:24, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 31 (INTERESSADO - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/04/2020 00:00:00 Data final: 01/06/2020 23:59:59; em 24/04/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 36 e 37; em 05/05/2020 01:48:18, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 36; em 02/06/2020 01:03:53, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 37; em 30/10/2020 17:28:33, PETIÇÃO; em 13/11/2020 16:34:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 41 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/11/2020 00:00:00 Data final: 09/12/2020 23:59:59; em 22/11/2020 22:33:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 42; em 01/12/2020 16:49:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 42; em 07/12/2020 14:43:09, Juntada de peças digitalizadas; em 07/12/2020 14:43:30, Conclusos para decisão/despacho; em 24/08/2022 11:15:38, PETIÇÃO; em 24/08/2022 13:55:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 47 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/08/2022 00:00:00 Data final: 30/08/2022 23:59:59; em 25/08/2022 18:54:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 48; em 25/08/2022 18:54:48, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 48; em 26/08/2022 09:59:27, PETIÇÃO; em 26/09/2022 13:59:42, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - designada - Local Sala de Audiências - 2ª Vara - 27/10/2022 13:30; em 28/09/2022 17:11:16, Despacho; em 28/09/2022 17:11:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência - URGENTE Refer. ao Evento 53 (INDICIADO - JOSE PAULO LAURIANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/10/2022 00:00:00 Data

final: 11/10/2022 23:59:59; em 28/09/2022 17:11:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência - URGENTE Refer. ao Evento 53 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/09/2022 00:00:00 Data final: 04/10/2022 23:59:59; em 29/09/2022 13:17:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 55; em 29/09/2022 13:18:17, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 55; em 03/10/2022 11:16:34, Expedição de mandado - Prioridade - JUUCEMAN; em 03/10/2022 11:31:43, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 58 Oficial: VANESSA KLIPPER PASETO; em 03/10/2022 15:10:40, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 58 Data do cumprimento: 03/10/2022; em 06/10/2022 17:14:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 54; em 11/10/2022 09:06:32, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 54; em 27/10/2022 10:59:15, PETIÇÃO; em 27/10/2022 13:24:52, Conclusos para despacho; em 27/10/2022 17:17:17, Despacho; em 31/10/2022 13:13:18, Audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal/Cível - realizada - Juiz(a) - Local Sala de Audiências - 2º Vara - 27/10/2022 13:30. Refer. Evento 52; em 09/11/2022 11:14:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 65 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2022 00:00:00 Data final: 14/11/2022 23:59:59; em 09/11/2022 11:21:48, Alterada a parte - retificação - Situação da parte JOSE PAULO LAURIANO - SUSPENSÃO ART. 28-A CPP; em 09/11/2022 12:21:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 67; em 09/11/2022 12:22:36, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 67; em 17/11/2022 12:24:43, Conclusos para despacho; em 13/03/2023 16:39:06, PETIÇÃO. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Falsificação de documento particular, Crimes contra a Fé Pública, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00009162820178240282

Número da Certidão: 212225

Código de Segurança: d023d3c7

Data de geração: 14/03/2023 17:20:25

